
Rio de Janeiro, 28 de Março de 2017

Carta nº: 10731238

A/C: JOSELIO RODRIGUES DOS SANTOS

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170167224 ASL-0109818/17

Vitima: JOSELIO RODRIGUES DOS SANTOS

Data Acidente: 07/05/2016

Natureza: INVALIDEZ

Procurador:

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.seguradoralider.com.br, ou ligue para a SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.seguradoralider.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez, é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,



Rio de Janeiro, 28 de Março de 2017

Carta nº: 10733067

A/C: JOSELIO RODRIGUES DOS SANTOS

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170167224 ASL-0109818/17

Vitima: JOSELIO RODRIGUES DOS SANTOS

Data Acidente: 07/05/2016

Natureza: INVALIDEZ

Procurador:

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **20/03/2017** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **07/05/2016**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo
- DUT faltando página
- Declaração do Proprietário do Veículo faltando página

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO** onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoraslider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 2017

Carta nº 11701251

a/c: JOSELIO RODRIGUES DOS SANTOS

Sinistro: 3170167224 ASL-0109818/17
Vitima: JOSELIO RODRIGUES DOS SANTOS
Data Acidente: 07/05/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização DPVAT, nem qualquer manifestação no sentido de que estivessem sendo tomadas providências para sua obtenção.

Tendo em vista que a(s) pendência(s) indicadas não foi(ram) sanada(s), e não houve qualquer nova manifestação sua nesse processo de sinistro por um período superior a 180 dias, informamos que a análise do seu pedido de indenização DPVAT foi finalizada com a recusa da indenização por falta de comprovação documental da cobertura para o sinistro.

A documentação original permanecerá arquivada, podendo ser retirada pelo senhor(a), ou por procurador devidamente constituído para este fim, conforme instruções contidas em nosso site www.seguradoralider.com.br.

Em caso de dúvida, favor acessar nosso site ou entrar em contato conosco gratuitamente por meio do SAC 0800 022 12 04.

Atenciosamente.

Seguradora Líder-DPVAT



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO P:



contém os dados de beneficiário

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT que sejam apresentados. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar alteração dos dados da indenização no futuro.

EU, Josélio Rodrigues dos Santos

PORTADOR(A) DO RG: **62971915**

EXPEDIDO POR

SINCOR/PB

EM **01-06-99**

CPF: **04205721471** / CNP: **155**

PROV. N.º: **Vicia**

E RENDA MENSAL DE **R\$ 15,00** NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO, DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBÓRCIO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA. **Josélio Rodrigues dos Santos** SORTEADO A SEGURADORA LIDER DOS CONSELROS TECNICO-UNICO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

- Criação Série nº 445/2012, que trata da previsão à devolução do crédito integral, entre outros, que todos os veículos em circulação, cuja adesão ao seguro de rotas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este credito deve ser devolvido ao beneficiário, quando houver negociação de concessão e de taxa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo ressalvados não devem ser fornecidos ou apresentados:

- Conta salário (ou) benefício - nos documentos aparecem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário - Família;
- Conta Poupança - nos documentos aparece o termos tal como: CNEU ou VE, ME ou CDO contado ou FCA;
- Conta corrente quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL (ponto) 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPIANÇA operação 013 da CEF aberto em Unidade Especial com limite de movimentação de R\$ 2.000,00;
- Conta bloquada, inativa ou em processo (nesto momento ressalva-se a aceitação de proposta de abertura de conta e encerramento de comprador dos débitos bancários);
- CEP do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização, ou seja, não é considerado documento válido para fins de REBORES;
- www.caixa.gov.br; bem como o CPF cadastrar no SISTEMATIS. Seus números não são mencionados na indicação para devolução;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

IMPORTANTE: também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com miopia e generalizada, assim como o extrato bancário, no meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia da verso do cartão de débito com indicação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS):

Nº do BANCO **237** N.º da AGÊNCIA (com dígitos se existir) **10553** na CONTA (com dígitos se existir) **16946-3**

PARA CRÉDITO EM CONTA DE POUPIANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAU, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO **237** N.º da AGÊNCIA (com dígitos se existir) **10553** na CONTA (com dígitos se existir)

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA PROPRIEDADE. UMA VZ EFETUAR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritAS, RECONHECENDO O RECEBIMENTO E DOU CONTO CUMPRIDOS DA REFLUR DA VITIMA DA VÍTIMA.

Assinatura:

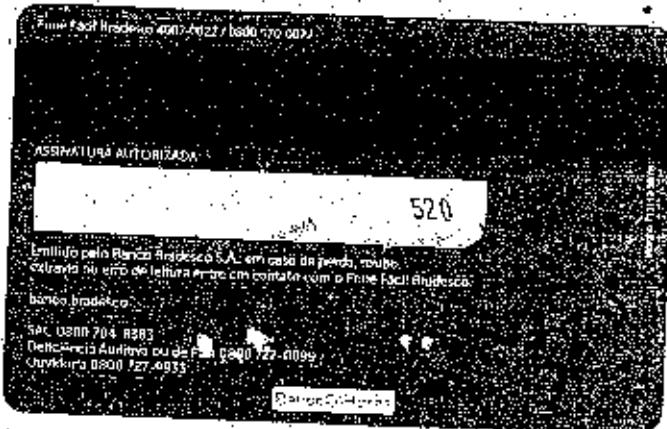
Josélio Rodrigues dos Santos, 03 de Março de 2017

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PAGADOR

ATENÇÃO

O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte ou invalidez permanente (100% da renda líquida), e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 80% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 60% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 40% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 20% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 10% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 5% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 2% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 1% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,5% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,2% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,1% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,05% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,02% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,01% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,00000000000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,000000000000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000000000000005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000000000000002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0000000000000000000000000000000000000001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,005% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,002% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,001% da renda líquida, e de R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente de até 0,0005% da



SINCOR/PB

20/03/2017



-0001-

Documentos do Governo

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00300.01.2017.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00300.01.2017.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na integra: À(s) 14:17 horas do dia 15 de fevereiro de 2017, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Francisco Deusdedit Leitão Filho, comigo, Agente de Investigação do seu cargo, ao final assinado, compareceu **Josélio Rodrigues dos Santos**, conhecido(a) por Freire, CPF nº 042.057.214-71, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, identidade de gênero masculino, profissão Vigia, filho(a) de Maria das Graças Rodrigues dos Santos e Otávio José da Silva, natural de Pitimbu/PB, nascido(a) em 04/02/1982 (35 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua do Mucum, Nº SN, complemento ACAU, bairro Centro, tendo como ponto de referência Por Trás do Bar de Arlindo, na cidade de Pitimbu/PB, telefone(s) para contato (83) 99390-7608.

Dados do(s) Fato(s):

Local: Pb 044, Perto da Usina Tabu, Caaporã/PB; ; Tipo do Local: via fora do perímetro urbano (rodeio, estrada, etc); Data/Hora: 07/05/16 10:35h. Tipificação: **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que no dia 07.05.2016, por volta das 10h35, conduzia a MOTOCICLETA DE MARCA HONDA/CG125 FAN, COR PRETA, ANO 2008, PLACA KHP5669/PE, CHASSI 9C2JC30708R215669, DE PROPRIEDADE DE EDNALDO FRANCISCO DA SILVA, pela PB 044, Caaporã/PB, quando após passar pela Usina Tabu foi trancado por outra MOTOCICLETA não identificada, onde o noticiante acabou colidindo com a mesma, vindo ambos a cair ao solo; Que devido ao fato o noticiante veio a sofrer FRATURA DE CLAVÍCULA DIREITA, sendo socorrido pelo SAMU de Caaporã e conduzido ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, onde se submeteu a procedimentos médicos; Que o noticiante informa que o outro condutor não machucou-se, apenas uma mulher que vinha na garupa machucou o pé; Que a Polícia Militar foi acionada e esteve no local, onde realizou os procedimentos devidos. Diante do exposto noticiou o fato.

Sendo o que havia a constar, cientificado o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, excepto a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 15 de fevereiro de 2017.

Fabiana Bezerra
FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigação

Josélio dos Santos
JOSELIO RODRIGUES DOS SANTOS

Noticiante



SINCOR/PB

28/03/2017

Procedimento Policial: 00300.01.2017.1.00.420

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML



0004-
Imovellego

Eu, Josélio Rodrigues dos Santos, portador da carteira de identidade nº 6297295 e inscrito no CPF/MF sob o nº 042057214-7, residente e domiciliado na Rua do Meucine, S/N, Cidade Acau - PB, Estado Paraíba, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
 O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
 O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora (de) DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Josélio Rodrigues dos Santos

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

João Pessoa, 03 de Março de 2017

Local e data

SINCOR/PB

03/03/2017



Documentação médica Headline

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, José Rodrigues dos Santos

RG nº 6197295, data de expedição 01/06/99, Órgão SSP/PB

CPF nº 042 057 214-71, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro	<u>Rua do Meu Amor</u>
(Rua/Avenida/Praça)	
Número	<u>518</u>
Apto/ Complemento	
Bairro	<u>Centro</u>
Cidade	<u>Acaraí-PB</u>
Estado	<u>Paraíba</u>
CEP	<u>58324-000</u>
Telefone de Contato	<u>993907608</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: João Pessoa 03-03-2017

Assinatura do Declarante:

José Rodrigues dos Santos

SINCOR/PB

28/03/2017



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	JOSELIO RODRIGUES DOS SANTOS
DATA DE NASCIMENTO	04/02/82
NOME DA MÃE	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	918.522
PRONTUÁRIO N.º	XXXXXXXXXXXXXX
DATA DO ATENDIMENTO	07/05/16
HORA DO ATENDIMENTO	11:56
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTO
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE CLAVÍCULA DIREITA
CID 10	V 29 + S 42.0 + S 51.0

AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, VÍTIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO, RESGATADO PELO SAMU, PROCEDENTE DE CAAPORÁ, QUEIXANDO-SÉ DE DOR EM CLAVÍCULA DIREITA E COTOVELO DIREITO. EF= FERIMENTO CORTOCONTUSO EM COTOVELO DIREITO. GLASGOW 15.

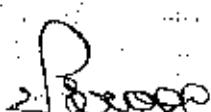
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX DE TÓRAX	
RX DE OMBRO DIREITO- FRATURA DE CLAVÍCULA	

TRATAMENTO

PACIENTE SUBMETIDO AO 1º ATENDIMENTO + AVALIAÇÃO COT + TRATAMENTO CONSERVADOR PARA FRATURA DE CLAVÍCULA DIREITA COM ENFAIXAMENTO + RETORNO AO HTOP APÓS 08 DIAS PARA AVALIAÇÃO + SUTURA DO FCC + MEDICAÇÃO.	
---	--

ALTA HOSPITALAR: 07/05/2016
DATA DA EMISSÃO: 20/09/2016


Dr. Joacilia Braga Brandão

CRM: 1741/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO

SINCOR/PR

28/03/2017

6297235

01/06/1993

JOSÉ LUIZ RODRIGUES DO AMARAL

Navio José das Graças

Rua das Graças 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP 20010-182

04/02/1982

04-5523

18-1100-1

LIVRE

0012*

Imprimir em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO ELEITORAL

JOSÉ LUIZ RODRIGUES DO AMARAL

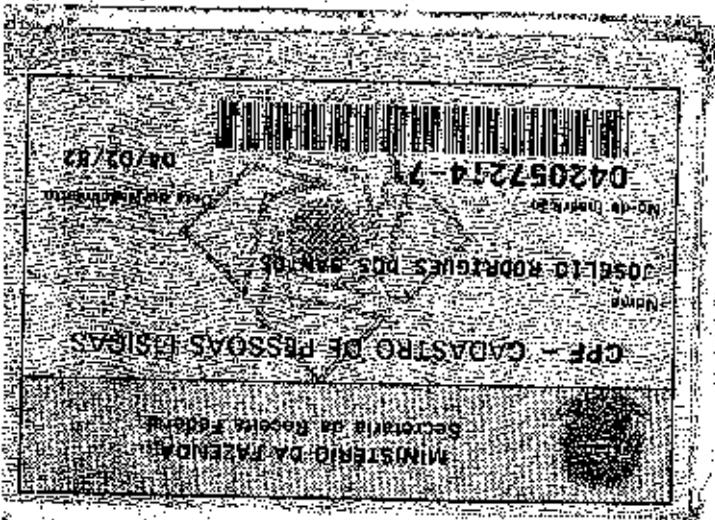
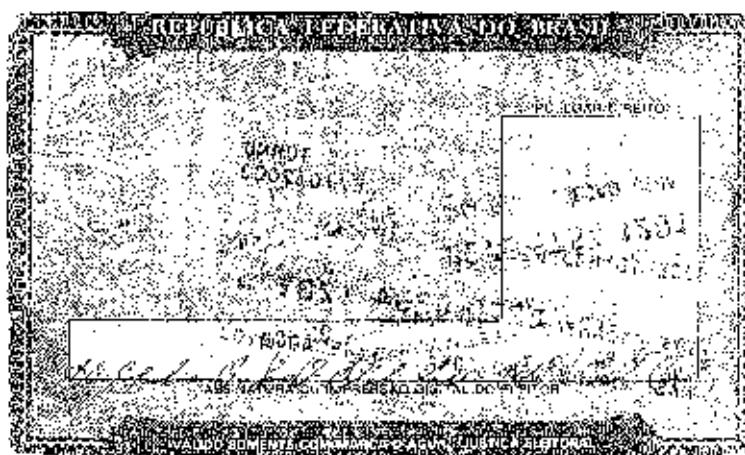
CPF: 042057214-71

NOME: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DO AMARAL

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RIO DE JANEIRO

VALIDO SOMENTE COM MARCA DE JUSTIÇA ELEITORAL



SINCOR/PB

26/03/2017